



Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, de Pessoal e Orçamentária da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

I – Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução de todo o controle e processamento contábil, financeiro, de pessoal e orçamentário. O objetivo principal da contratação é garantir que os processos financeiros e contábeis da Câmara sejam realizados de acordo com as normas e regulamentos exigidos pela legislação federal e estadual, promovendo transparência, eficiência e eficácia na gestão pública. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo, treinamento de pessoal, orientação para a implementação de práticas contábeis adequadas, e controle orçamentário eficiente.

Essa contratação busca resolver os seguintes problemas:

- **Falta de capacitação técnica:** Necessidade de aprimorar a operação de sistemas informatizados de contabilidade e tesouraria e garantir a conformidade com a legislação vigente.
- **Eficiência operacional:** Suporte contínuo no controle da execução orçamentária e no cumprimento de prazos e exigências fiscais.
- **Melhoria na gestão de recursos públicos:** Orientação técnica e acompanhamento para garantir a boa gestão financeira e orçamentária da Câmara.

II – Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)



III – Requisitos da Contratação

1. **Qualificação técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência em serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira para entidades públicas, com ênfase em orçamento público e contabilidade aplicada ao setor público.
2. **Certificação e conformidade com normas:** A empresa deve cumprir as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e estar em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e da Secretaria do Tesouro Nacional.
3. **Equipe qualificada:** A equipe técnica deverá ser composta por contadores, auditores e consultores com experiência em gestão pública.
4. **Capacidade de implementação de sistemas:** A contratada deverá ser capaz de implantar e treinar servidores no uso de sistemas informatizados de contabilidade e tesouraria, bem como realizar suporte técnico contínuo.

IV – Estimativas das Quantidades para a Contratação

A estimativa de quantidades para a contratação é baseada nas demandas anuais de serviços contábeis e orçamentários da Câmara Municipal. As principais atividades incluem:

1. **Serviços de consultoria e assessoria:**
 - Consultoria contínua em contabilidade e orçamento público.
 - Elaboração de relatórios técnicos mensais e anuais.
 - Acompanhamento da execução orçamentária e financeira, incluindo classificação orçamentária e conciliações bancárias.
2. **Treinamento de servidores:**
 - Capacitação de servidores nas áreas de contabilidade, finanças e tesouraria (03 servidores).
 - Treinamento contínuo, com visitas técnicas regulares e atendimentos emergenciais.

V – Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica

Após o levantamento de mercado, foram avaliadas as alternativas possíveis para a contratação de serviços contábeis e financeiros. A análise mostrou que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada que ofereça um serviço contínuo, que inclui consultoria, treinamento e suporte em conformidade com a legislação pública.

Justificativa técnica e econômica:

1. **Eficiência:** A contratação de uma empresa especializada garante maior eficiência no cumprimento das obrigações fiscais, orçamentárias e contábeis.
2. **Economia de escala:** A empresa especializada já possui conhecimento de mercado e sistemas tecnológicos, o que pode resultar em menores custos operacionais ao longo do tempo.



3. **Redução de riscos jurídicos:** A empresa contratada será responsável por garantir o cumprimento de todas as exigências legais, mitigando riscos de irregularidades ou penalidades.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, divididos em 12 (Doze) parcelas fixas e mensais + (01 parcela adicional) referente a elaboração da prestação de contas anual) estimadas de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, conforme pesquisas de preços realizadas juntos a câmaras de vereadores de outros municípios.

VII – Descrição da Solução como um Todo

A solução será baseada em uma consultoria contínua que envolverá:

1. **Apoio completo no processamento contábil e financeiro:** A empresa contratada realizará os procedimentos de conciliação bancária, emissão de demonstrativos contábeis e de execução orçamentária, e acompanhamento da gestão fiscal.
2. **Implementação e treinamento de sistemas informatizados:** A contratada deverá implantar e fornecer suporte técnico aos servidores da Câmara no uso de sistemas como o SAGRES e o SIAFIC.
3. **Consultoria e suporte contínuo:** Visitas técnicas regulares, atendimentos emergenciais, produção de relatórios técnicos e orientações sobre a execução do orçamento.

VIII – Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não há necessidade de parcelamento da contratação, uma vez que os serviços são contínuos e a empresa contratada realizará uma gama de atividades de forma integrada e contínua, com acompanhamento mensal e visitas regulares. O parcelamento não seria viável em termos operacionais e logísticos.

IX – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os principais resultados esperados são:

1. **Maior eficiência na gestão pública:** Aumento da transparência e controle nas áreas contábil, financeira e orçamentária.
2. **Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores:** Melhora nas rotinas operacionais da Câmara de Vereadores com servidores mais capacitados e informados.
3. **Redução de riscos fiscais e jurídicos:** Cumprimento adequado das obrigações fiscais, orçamentárias e contábeis.



4. **Melhor aproveitamento de recursos públicos:** Otimização dos processos financeiros e orçamentários, garantindo o uso adequado dos recursos públicos.

X – Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

1. **Capacitação de servidores:** Preparação dos servidores para utilizar os sistemas contábeis e financeiros de forma eficiente.
2. **Definição de indicadores de desempenho:** Estabelecimento de metas e KPIs para a gestão do contrato.
3. **Acompanhamento contínuo:** Definir o comitê de fiscalização do contrato, com reuniões periódicas para monitoramento da execução do serviço.

XI – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação está interligada a outras contratações, como o sistema informatizado de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos.

XII – Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais diretos, uma vez que a contratação trata de serviços de assessoria contábil e financeira. No entanto, será incentivado o uso de tecnologia para reduzir o uso de papel e promover a sustentabilidade.

XIII – Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

A contratação é plenamente adequada às necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, pois proporcionará uma gestão contábil e orçamentária eficiente, segura e em conformidade com as exigências legais, além de garantir a capacitação dos servidores e o cumprimento das obrigações fiscais e orçamentárias.

Ribeirão/PE, 26 de janeiro de 2026.


Severina Maria do Nascimento
Escriturária